

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 15-12-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 131



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

### PORTARIA BOM PREVI Nº 042/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 231/2023, de 12 de dezembro de 2023 – BOM PREVI**

#### RESOLVE

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **ENO CARLOS FELICIANO PINTO**, na qualidade de cônjuge da ex-Servidora, a Sra. **ALINE MARIA BIANCO MULULO**, a qual pertencia ao quadro de inativos do Poder Público Municipal no cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/0482- SME, falecida em **07/12/2023**, com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, inciso I c/c os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea "a" do inciso I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991.

Os proventos de pensão do beneficiário correspondem às parcelas abaixo:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, (Lei Complementar 305, de 25/03/2023 = 1.896,44)**

<b>1 - Vencimentos integrais</b> .....	<b>R\$ 1.896,44</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• CRFB, art. 40º, § 7º;</li><li>• Portaria MTP 1.467/2022, art. 6º, do Anexo II;</li><li>• Lei Complementar n.º 305, de 25/03/2023.</li></ul>	
<b>2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)</b> (05% incidindo sobre o item 1) .....	<b>R\$ 94,82</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei 297, de 17 de maio de 1989;</li><li>• Decreto 439, de 01 de julho de 1987;</li><li>• Lei Orgânica Municipal, art. 160;</li></ul>	
<b>3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)</b> (24 % incidindo sobre o item 1) .....	<b>R\$ 455,15</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar nº 01, art. 243.</li><li>• Lei Complementar nº 01, art. 87, Parágrafo único</li></ul>	
<b>4- Gratificação de Regência de Turma</b> (50% incidindo sobre o item 1).....	<b>R\$ 948,22</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;</li><li>• Lei Municipal nº 228, art. 5º</li><li>• Lei Complementar 039, art. 12;</li></ul>	
<b>5 – Sexta Parte</b> (itens 01+02+03+04/6) .....	<b>R\$ 565,77</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• .Lei Orgânica Municipal, art. 160;</li><li>• Lei Municipal nº 538, de 19/11/96</li></ul>	
<b>6 - TOTAL DE PROVENTOS</b> .....	<b>R\$ 3.960,40</b>

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 15 de dezembro de 2023.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**